CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA D & F MOREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, nº 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **D & F MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.651.374/0001-65 e Inscrição Estadual nº 19.445.194-1, com sede na Rua Barroso, nº 586, Loja 4, Centro/Sul, CEP: 64.001-130, Teresina – PI. Representado neste ato pela Sra. **Francisca Maria Moreira Pinto Santos**, portadora do CPF/MF nº 181.831.583-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 013/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de confecção de trajes juninos para apoio às atividades socioeducativas junto aos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos, e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 013/2024 e no quadro descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Traje junino adulto feminino	Und.	16	172,00	2.752,00
2	Traje junino adulto masculino	Und.	18	192,00	3.456,00
3	Traje junino infantil (5 a 7 anos) feminino	Und.	20	200,00	4.000,00
4	Traje junino infantil (5 a 7 anos) masculino	Und.	08	170,00	1.360,00
5	Traje junino infantil (8 a 12 anos) masculino	Und.	04	230,00	920,00
6	Traje junino infantil (8 a 12 anos) feminino	Und.	25	260,00	6.500,00
7	Traje junino infantil (12 a 17 anos) masculino	Und.	12	240,00	2.880,00
8	Traje junino infantil (12 a 17 anos) feminino	Und.	12	260,00	3.120,00
Valor total:					**24.988,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O fornecimento ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 013/2024, **Processo Administrativo nº 043/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com o estabelecido neste termo contratual, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco Bradesco, Agência n° 405, Conta n° 0084240-0.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.3. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11	08 244 0008 2079 0000	3.3.90.39.00
02 11	08 244 0008 2075 0000	

Fonte de Recurso: GND-3 e FMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, na sede do município de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria demandante;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 013/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os materiais em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 013/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 24 de junho de 2024.

D E F MOREIRA LTDA:03651374000165

Assinado de forma digital por D E F MOREIRA LTDA:03651374000165
Dados: 2024.06.24 12:25:40 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Francisca Maria Moreira Pinto Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61701 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.807

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

553	16.482.0500.1038.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	-1.746,04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

582	10.301.0203.1061.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-6.062,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
592	10.301.0203.2128.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-7.495,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
597	10.301.0204.2055.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-4.562,17	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
619	10.301.0212.2060.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-11.243,40	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
689	10.301.0212.2127.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-25.800,54	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
767	10.305.0214.2068.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-11.243,40	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 13 00 SEC.MUN. DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

785	27.812.0227.1087.0000	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
788	27.812.0227.1090.0000	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	-5.621,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

859	13.813.0201.2103.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-11.778,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	600	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
862	13.813.0201.2103.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-5.621,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
864	13.813.0500.1104.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	-621,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00

DECRETO Nº 61701 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.807

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

869	08.241.0201.1068.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-621,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
886	08.243.0203.1066.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-5.621,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
887	08.243.0203.1120.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-994,72	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
929	08.243.0210.2129.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
969	08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
970	08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
971	08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
980	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
984	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
989	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
993	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
998	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
999	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	

DECRETO Nº 61701 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.807

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1000	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1001	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1012	08.244.0210.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-621,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1015	08.244.0210.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1017	08.244.0210.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1028	08.244.0210.2105.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-621,70	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1033	08.244.0210.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1035	08.244.0210.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1037	08.244.0210.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1039	08.244.0210.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-562,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 17 de JUNHO de 2024

DECRETO Nº 61701 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.807

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF: 239.247.133-91
Sec. Mun. de Adm. Finanças

Id:167C4210D4B70663

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo n° 065/2024-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação n° 013/2024
Objeto: Contratação de serviços de confecção de trajes juninos para apoio às atividades socioeducativas junto aos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos, e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: D & F MOREIRA LTDA
CNPJ: 03.651.374/0001-65
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Data da assinatura: 24/06/2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: GND-3 e FMAS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisca Maria Moreira Pinto Santos
Representante Legal
CONTRATADA